

LEI Nº 1.576/ 2007

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião Extraordinária, realizada aos 29 e 30 de janeiro de 2007, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, o Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
10.03 - DEPARTAMENTO OBRAS

2781203711.042 - Conclusão do Ginásio Poliesportivo	400.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>400.000</u>
TOTAL	400.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da assinatura de Convenio Junto ao Ministério dos Esportes (R\$ 240.000,00) e das dotações orçamentárias (R\$ 160.000,00) a seguir discriminadas:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DA PREFEITA

0412200242-008 - Encargos com as Atividades Governamentais	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	20.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>20.000</u>
TOTAL	40.000

02.02 - ASSESSORIAS TÉCNICAS E JURÍDICAS

0406100052.013 - Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	15.000
TOTAL	15.000

0406200072.015 - Encargos com a Manutenção das Assessorias Técnicas e Jurídicas	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000
TOTAL	5.000

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

0412200312.026 - Encargos com os Servidores a Disposição da Prefeitura Municipal do Salgueiro	
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	80.000
TOTAL	80.000



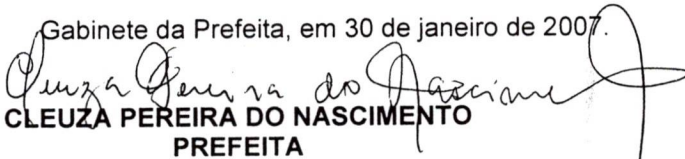
015

0927101022.027 - Encargos com o INSS sobre Serviços Prestados	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<u>20.000</u>
TOTAL	20.000
TOTAL GERAL	160.000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2007.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA